



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO DE VEIRÓPOLIS

LEI ORDINÁRIA Nº 556, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Veirópolis, para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Programa do Município para exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 45.035.000,00 (Quarenta e cinco milhões trinta e cinco mil reais) e fixa Despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	35.357.423,00	78,51
Receita Tributária-Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	665.684,00	1,48
Contribuições	125.388,00	0,28
Receita Patrimonial	276.282,00	0,61
Receita de Serviços	10.000,00	0,02
Transferências correntes	34.266.461,00	76,09
Outras Receitas correntes	13.608,00	0,03
Receitas de Capital	13.177.427,00	29,26
Alienação de Bens	110.000,00	0,24
Transferências de Capital	13.067.427,00	29,02
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	3.499.850,00	7,77
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	3.499.850,00	7,77
Total:	45.035.000,00	
1-Intra-Orçamentario:	0	
2-Total Geral da Administração Direta:	45.035.000,00	100

Art. 3º. A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMININSTRÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	31.414.629,83	69,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.306.051,00	31,77
JUROS E ENGARGOS SOCIAIS DA DIVIDA	7.241,00	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.101.337,83	37,97
DESPESAS DE CAPITAL	13.177.427,00	29,26
INVESTIMENTOS	12.936.065,00	28,72
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	241.362,00	0,54
Reserva de Contingencia	442.943,17	0,98
Reserva de Contingência	442.943,17	0,98
Total	45.035.000,00	
1-Intra-Orçamentario:	0	
2-Total Geral da Administração Direta:	45.035.000,00	100



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO DE VEIRÓPOLIS

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.000	CAMARA MUNICIPAL	1.213.500,00	2,69
20.000	GABINETE DO PREFEITO	914.757,83	2,03
20.200	PROCURADORIA JURIDICA	249.021,00	0,55
20.300	SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO	966.843,00	2,15
20.400	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.475.481,00	3,28
20.500	SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO	9.683.523,00	21,50
20.700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13.685.504,00	30,40
20.800	SECRETARIA DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	1.439.303,00	3,20
21.000	RESERVA DE CONTIGENCIA	442.943,17	0,98
21.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.246.810,00	2,77
21.130	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.086.938,00	2,41
21.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV)	10.223.288,00	22,70
21.200	SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER	438.405,00	0,97
21.300	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	88.903,00	0,20
21.400	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	180.046,00	0,40
21.500	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOAL IDOSA	18.611,00	0,04
21.600	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.681.123,00	3,73
	Total:	45.035.000,00	
	1-Intra-Orçamentario:		
	2-Total Geral da Administração Direta:	45.035.000,00	100

Art. 4º. A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 442.943,17 (Quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º. O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º. Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até limite correspondente a 50% do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO DE VIEIRÓPOLIS

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.

II - Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2023, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

III - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particular até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 8º. As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Veirópolis, Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2022.



JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional